

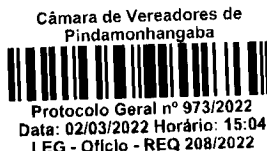


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício n.º 237/2022 – GAB



Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 208/2022, do vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, que solicita cópias; encaminhamos anexo o solicitado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Nesta



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2020 ADITAMENTO 01/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Santos/SP, na Rua São Paulo, Conj 1903, nº 41, Bairro Vila Mathias, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, Inscrição Estadual nº 633.888.691.116, neste ato representada por seu sócio, Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 30.006.813-X, inscrito no CPF/MF sob nº 318.553.298-83, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 151, Bairro Jardim Trinta e Um de Março, cidade Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **050/2020 (Concorrência Pública nº 08/2019 – PMP 37000/2019)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo nº 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1, prorrogando-se o contrato por mais **06 (seis) meses**, ou seja, até **14/10/2021**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, feita por meio do processo administrativo nº 1.226/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2021.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:
Município de Pindamonhangaba

Contratada:
K F Construções E Serviços Ltda Me

Contrato nº (de origem):
050/2020 assinado em 14/04/2020
Aditamento 01/2021 assinado em 26/03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção do novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba, com fornecimento de material e mão de obra.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2021.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento
planejamento@pindamonhangaba.sp.gov.br

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me
terraplenagem.kf@gmail.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3906-CEE7-3E9B-D5D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) VIA PORTADOR DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO (CPF 318.XXX.XXX-83) em 26/03/2021 15:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 30/03/2021 15:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3906-CEE7-3E9B-D5D3>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2020 ADITAMENTO 01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Santos/SP, na Rua São Paulo, Conj 1903, nº 41, Bairro Vila Mathias, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, Inscrição Estadual nº 633.888.691.116, neste ato representada por seu sócio, Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 30.006.813-X, inscrito no CPF/MF sob nº 318.553.298-83, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 151, Bairro Jardim Trinta e Um de Março, cidade Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **050/2020 (Concorrência Pública nº 08/2019 – PMP 37000/2019)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo nº 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1, prorrogando-se o contrato por mais **03 (três) meses**, ou seja, até **14/04/2022**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, feita por meio do processo administrativo nº 11.919/2021.

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 2022.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13C9-66BB-C4D3-4ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 13/01/2022 17:28:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 20/01/2022 14:07:52
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 20/01/2022 14:11:05
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/13C9-66BB-C4D3-4ABB>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2020 ADITAMENTO 02/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Santos/SP, na Rua São Paulo, Conj 1903, nº 41, Bairro Vila Mathias, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, Inscrição Estadual nº 633.888.691.116, neste ato representada por seu sócio, Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 30.006.813-X, inscrito no CPF/MF sob nº 318.553.298-83, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 151, Bairro Jardim Trinta e Um de Março, cidade Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **050/2020 (Concorrência Pública nº 08/2019 – PMP 37000/2019)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com a cláusula primeira, item 1.3 do referido contrato, adita-se o item 4.1 para fins de adequação da planilha orçamentária, o acréscimo no importe de **R\$1.695.565,96** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **equivalente a 23,7513811720837% do valor original contratual**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, processo administrativo nº 6.320/2021 com parecer favorável do Procurador Geral do Município.

02 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

financeiro de 2021, na classificação orçamentária nº
01.13.20.15.451.0017.1017.4.4.90.51.91.01.

03 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2021.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Município de Pindamonhangaba
CONTRATADO: K F Construções E Serviços Ltda Me
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2020
ADITAMENTO 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de construção do novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindamonhangaba, 28 de julho de 2021.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Isael Domingues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.657.868-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diego dos Santos Carneiro
Cargo: Empresário
CPF: 318.553.298-83
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3698-811A-C401-FCE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 29/07/2021 10:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 29/07/2021 11:09:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/3698-811A-C401-FCE1>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2020 ADITAMENTO 03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Santos/SP, na Rua São Paulo, Conj 1903, nº 41, Bairro Vila Mathias, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, Inscrição Estadual nº 633.888.691.116, neste ato representada por seu sócio, Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 30.006.813-X, inscrito no CPF/MF sob nº 318.553.298-83, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 151, Bairro Jardim Trinta e Um de Março, cidade Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **050/2020 (Concorrência Pública nº 08/2019 – PMP 37000/2019)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com o que prescreve o artigo nº 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.1, prorrogando-se o contrato por mais **03 (três) meses**, ou seja, até **14/01/2022**, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, feita por meio do processo administrativo nº 8.976/2021, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

01 - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, adita-se o item 5.2, reajustando o valor do saldo do contrato com base no índice IPC-FIPE 5,6361%, passando o valor de R\$3.688.973,88 (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 3.896.888,13 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e**

Página 1 de 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS e K. F. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 88C4-AC84-1A1E-95B6





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

treze centavos) conforme apontamento do índice IPC-FIPE pelo Departamento de Finanças e Orçamentos e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 04 de outubro de 2021.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Município de Pindamonhangaba
CONTRATADO: K F Construções E Serviços Ltda Me
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2020
ADITAMENTO 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de construção do novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba, com fornecimento de material e mão de obra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pindamonhangaba, 04 de outubro de 2021.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Isael Domingues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.657.868-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diego dos Santos Carneiro
Cargo: Empresário
CPF: 318.553.298-83
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcela Franco Moreira Dias
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Planejamento
CPF: 293.711.038-09
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88C4-AC84-1A1E-95B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 06/10/2021 11:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 15/10/2021 15:54:55
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/88C4-AC84-1A1E-95B6>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **K F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Santos/SP, na Rua São Paulo, Conj 1903, nº 41, Bairro Vila Mathias, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.231.233/0001-59, Inscrição Estadual nº 633.888.691.116, neste ato representada por seu sócio, Sr. **DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 30.006.813-X, inscrito no CPF/MF sob nº 318.553.298-83, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 151, Bairro Jardim Trinta e Um de Março, cidade Cubatão/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019 (PMP 37000/2019)**, e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de construção do novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba, com fornecimento de material e mão de obra**, com recursos financeiros da CONTRATANTE, conforme detalhado na solicitação nº 2832/2019 (Secretaria de Obras e Planejamento), de 12/12/2019.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitações de compras, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto.
- b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de **17/01/2020**.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, com medições cujo critério de julgamento foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.3. O prazo para recebimento provisório será de até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso I, artigo 73, da lei Federal nº 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor, Fiscalização ou Comissão designada pela Administração mediante termo circunstanciado.

3.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.138.809,94 (sete milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, e onerará os recursos do orçamento da Prefeitura nas dotações orçamentárias nº 01.13.20.15.451.0017.1017.4.4.90.51.99.01, empenho nº 3895/2020, ficha nº 1066; 01.13.20.15.451.0017.1017.4.4.90.51.99.07, empenho nº 3894/2020 e ficha nº 517.

4.2. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, através de atestado de medição obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS (CND), conforme art. 195, Parágrafo Único, da Constituição Federal, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, sendo efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito bancário diretamente na conta corrente indicada pela contratada, em sua proposta de preços.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, que será efetuado somente após a regularização dessa documentação.

4.5. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do primeiro pagamento:





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, mediante cópia da ART à fiscalização;
b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram;
c) A comprovação da prestação da garantia ofertada conforme previsão contida no edital.
- 4.6. Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária-única e exclusivamente *em carteira*.
- 4.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo para início das obras é imediato contado do recebimento da Ordem de Serviço para tal, prazo para execução será de 06 (seis) meses, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 5.2. Este contrato vigorará durante todo o período de execução da obra, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar as obras objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- 6.2. Reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a serem recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 6.3. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à segurança dos trabalhadores.
- 6.4. Disponibilizar dispositivos de sinalização necessários à segurança da obra, pedestres e motoristas, responsabilizando-se por qualquer acidente que vier a ocorrer pela inexistência desses dispositivos de sinalização.
- 6.5. Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra.
- 6.6. Manter responsável técnico pelos serviços.
- 6.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.10. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.11. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, exceto, nos serviços específicos aprovados pelo Gestor do contrato.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99, bem como as sanções previstas no instrumento convocatório.

7.3. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.5. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto/serviço, pela contratada:

- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
- b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;
- c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

9.1. A garantia do valor do contrato de 5% das obrigações assumidas, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada na modalidade seguro garantia, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.3. A não apresentação da cobertura da garantia importará a rescisão contratual.

9.4. A CONTRATANTE descontará da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.5. Caso a prestação de serviços seja prorrogada, a CONTRATADA deverá prorrogar a garantia contratual pelo mesmo período acordado no instrumento de prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, tendo como responsável a Sra. Marcela Franco Moreira Dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2020.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG _____

RG _____

Assinatura _____

Assinatura _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante:
Município de Pindamonhangaba

Contratada:
K F Construções E Serviços Ltda Me

Contrato nº (de origem):
050/2020 assinado em 14/04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção do novo terminal rodoviário de Pindamonhangaba, com fornecimento de material e mão de obra.

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2020.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento
planejamento@pindamonhangaba.sp.gov.br

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me
terraplenagem.kf@gmail.com

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A87D-2E0D-B676-F47C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.711.038-09) em 17/04/2020 17:10:42 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO DOS SANTOS CARNEIRO (CPF 318.553.298-83), empresa K. F. CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 20/04/2020 11:36:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A87D-2E0D-B676-F47C>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 050/2020 –ADITAMENTO 02/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção do novo Terminal Rodoviário de Pindamonhangaba.

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, fazem constar no presente termo a ratificação e retificação, **para correção da Cláusula Primeira**, que passa a ter a seguinte redação: "**01** - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº **050/2020 (Concorrência Pública nº 08/2019 – PMP 37000/2019)**, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com a cláusula primeira, item 1.3 do referido contrato, adita-se o item 4.1 para fins de adequação da planilha orçamentária, o acréscimo no importe de **R\$1.791.129,75** (um milhão, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), **equivalente a 23,7513811720837% do valor original contratual reajustado**, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, processo administrativo nº 6.320/2021 com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município."

As demais cláusulas e condições constantes no contrato originário permanecem inalteradas, com exceção da acima mencionada.

Pindamonhangaba, 05 de outubro de 2021.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Diego Dos Santos Carneiro
K F Construções E Serviços Ltda Me



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E93E-82D8-B053-40A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS (CPF 293.XXX.XXX-09) em 06/10/2021 11:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ K. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 10.231.233/0001-59) em 07/10/2021 17:18:06
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E93E-82D8-B053-40A3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

É objeto do presente, a elaboração da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PINDAMONHANGABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

2- Projetos, Planilha Estimativa de Quantidades e Preços

O Projeto, a Planilha estimativa de quantidades e preços seguem em anexo, compreendendo as plantas, cortes, detalhes, quantidades e valores com o valor total do orçamento. A referência de preço adotada refere-se à composição de custos tendo como diretrizes as tabelas públicas (Tabela da CPOS v.176 Jul/2019; Tabela FDE Jul/2019; SIURB Jan/2019 e Tabela SINAPI Set/2019).

3- Prazo e Regime de execução

O prazo de **execução** será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.

O prazo de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei. O prazo de vigência do contrato será superior ao de execução dos serviços para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato; propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os devidos pagamentos e para englobar os recebimentos provisório e definitivo.

Para o julgamento das propostas, a classificação será obedecerá ao critério de menor preço global, com limite de preços máximos unitários conforme a planilha orçamentária de referência. Já o regime de execução será por empreitada por preço unitário.

4- Especificações técnicas

Inicialmente, deverão ser realizados os serviços referentes à obtenção das devidas licenças junto à CETESB. Após, dar-se-á início à execução dos serviços de construção. Para fim de dirimir eventuais dúvidas técnicas executivas e critérios de medição, serão adotados procedimentos de acordo com Manuais Técnicos referentes à tabela FDE Jul/2019, Manual de Critérios de Medição e Remuneração CPOS v.176, composições SIURB Jan/2019 e SINAPI Ago/2019, utilizados para compor a planilha orçamentária.

5- Notas

- a) As medições serão mensais;
- b) Deverão ser apresentadas à fiscalização ART's/RRT's (Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução da obra;
- c) Todas as despesas com mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas, alojamento, refeição e despesas de manutenção e funcionamento do canteiro de obras ficam a cargo da Contratada;
- d) Nos casos de serviços rejeitados pela fiscalização, os mesmos serão refeitos sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e os materiais perdidos serão fornecidos pela Contratada;
- e) Sempre que solicitado os materiais a serem utilizados deverão ser apresentados à fiscalização e aprovados antes da execução do serviço;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo


SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- f) Poderá haver subcontratação de serviços e de partes do contrato mediante a aprovação de seu gestor, devido às especificidades de algumas etapas da obra, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- g) A Contratada deverá apresentar cópia da matrícula CEI junto à Receita Federal aos gestores do contrato em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Após a conclusão dos serviços, deverá ser a CND correspondente a esta matrícula.



MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Secretária de Obras e Planejamento



Eng. Luciano Carlos Domiciano
CREA N.º 5061378510
Diretor do Depto. Obras Públicas
Município de Pindamonhangaba